



ARQUIVADO
2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.727

De 10 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 17.735.000,00 (dezessete milhões setecentos e trinta e cinco mil reais), para atender às despesas com o pagamento de indenizações trabalhistas e ressarcimentos não previstos no referido Orçamento do exercício 2023.

Art. 2º Serão incluídos elementos de despesa em ações orçamentárias abaixo descrita no Programa previsto na Lei Orçamentária Anual n.º 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 07.010 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 122 2001 2124 – Ações administrativas do FMS
3190.94 – R\$ 7.250.000,00 – Fonte 15001002
SUB-TOTAL R\$ 7.250.000,00
- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2034 – Manutenção MDE na educação fundamental
3190.94 – R\$ 3.835.000,00 - Fonte 15001001
3390.48 – R\$ 2.430.000,00 - Fonte 15001001
- 12 365 1009 2035 – Manutenção MDE na educação infantil



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

3190.94 – R\$ 2.515.000,00 – Fonte 15001001

3390.48 - R\$ 1.170.000,00 – Fonte 15001001

SUB-TOTAL R\$ 9.950.000,00

• 04.010 – Agência Municipal de Desenvolvimento

• 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3190.94 – R\$120.000,00 – Fonte 15001000

SUB-TOTAL R\$ 120.000,00

• 02.140 – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

• 15 451 1020 2090 – Serviços de Melhoramento do Sistema Viário

4490.93 – R\$ 415.000,00 – Fonte 15001000

SUB-TOTAL R\$ 415.000,00

TOTAL R\$ 17.735.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de despesas, conforme caracterizado no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

• 12 361 1009 2034 - Manutenção MDE na educação fundamental

3190.04 – R\$ 3.000.000,00 – Fonte 15001001

• 12 365 1009 2035 - Manutenção MDE na educação infantil

3190.04 – R\$ 1.000.000,00 – Fonte 15001001

• 15 451 1020 2050 – Melhoramentos da infraestrutura urbana

4490.51 – R\$ 13.615.000,00 – Fonte 17540000

• 23 694 1004 2102 – Credita Campina

4590.66 – R\$ 120.000,00 – Fonte 17540000

TOTAL: R\$ 17.735.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do Art. 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional